Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº 2015 DE 25 DE abril DE 2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária a importância de R$ 253.363,12 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e doze centavos) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 - R$ 253.363,12 (Recursos SUS/PAB)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.035 – Atenção Básica em Saúde - PAB
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.03.03	Materiais para Escritório e Expediente	R$	8.000,00
33.90.30.10.03	Material Conservação, Manutenção, Adaptação Veículos Próprios	R$	85.000,00
33.90.39.09.03	Serviços de Abastecimento da Frota	R$	95.000,00
33.90.39.17.03	Serviços de Manutenção de Veículos Próprios	R$	39.419,34
44.90.52.01.03	Máquinas e Equipamentos de Informática	R$	25.943,78

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2015, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2015

Conta Vinculada: 1016489 – 5, 016489 - 5 - PAB - Banco do Brasil S/A

ATIVO		**PASSIVO**	
Financeiro		**Financeiro**	
Disponibilidades	R$ 424.200,83	Obrigações	R$ 170.837,71
		Superávit	R$ 253.363,12
Total	**R$ 424.200,83**	**Total**	**R$ 424.400,83**

Art. 3º) - Fica alterado o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 26 de abril de 2016.

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal